



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 940/2.003 , 17 DE SETEMBRO DE 2.003.

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Guaraci e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e EU José Carlos Toloi, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, Estado do Paraná, o lote de terras 177-A/3-1I, com área de 600,00 m2, situado na gleba 2 da Colônia São Sebastião do Guaraci, com as seguintes confrontações e distâncias, pela frente confronta com a Rua Canários em 30,00 metros. Pelo lado direito confronta com a Estrada Municipal com os lotes 186 e 178-I em 20,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta com o lote 177-A/3-1 remanescente em 20,00 metros. Pelos fundos confronta com o lote 177-A/3-1 remanescente em 30,00 metros. Lote 177-A/3-1A, com área de 1.734,00 m2, gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, com as seguintes divisas e distâncias: pela frente confronta com a Rua Canários em 86,70 metros. Pelo lado direito confronta com o lote 177-A/3-1 remanescente com 20,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta com o lote 177-A remanescente em 20,00 metros. Pelos fundos confronta com o lote 177-A/3-1 remanescente em 86,70 metros.

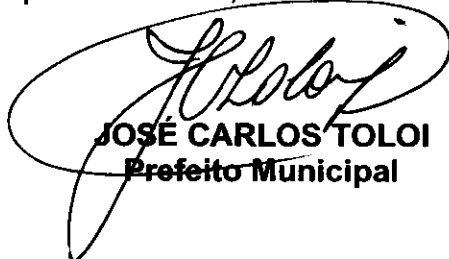
Art. 2º- Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, ficam os proprietários autorizados a procederem o cancelamento da inscrição do imóvel junto ao INCRA.

Parágrafo único: após o cancelamento da inscrição será o imóvel cadastrado e terá lançado a cobrança de impostos municipais.

Art. 3º- O imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito a legislação vigente, federal, estadual e municipal.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 17 dias do mês de setembro de 2.003.


JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal